



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4729  
Secretaria do MERCOSUL  
5 de dezembro de 2018

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO  
CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO QUINTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/604/18

Ref: Comunicação de Incorporação


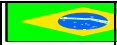



Montevideu, em 5 de dezembro de 2018.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s Nº 166/2018 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 61/18 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento*” e o Centésimo Sexagésimo Quinto Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Centésimo Sexagésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.165.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
61/18 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento  NCM 1210.20.10 Cones de lúpulo  ACE Nº 18. PA Nº 165  (Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 04/01/2019

A.:) Linda Rabbaglietti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.  
SND/JV/